



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CENTRO DE COMPUTAÇÃO DE ALTO DESEMPENHO

EDITAL Nº 01/2022 – CCAD

Belém, 20 de abril de 2022.

Chamada de Proposta de Uso do Cluster Apolo 2000

A Universidade Federal do Pará (UFPA), por meio do Conselho de Gestão do Centro de Computação de Alto Desempenho (CCAD), torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas que regem a chamada de proposta de uso ao Cluster Apolo 2000. O CCAD é uma infraestrutura de computação de alto desempenho disponível à comunidade acadêmica da UFPA para suporte às atividades de pesquisa.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Chamada de Propostas de Uso (CPU) 2022 da Universidade Federal do Pará será regido por este Edital e executado pelo Centro de Computação de Alto Desempenho (CCAD/UFPA).
- 1.2. As vagas ofertadas na CPU UFPA 2022 são destinadas aos professores(as) pesquisadores(as) vinculados(as) à Universidade Federal do Pará, com um problema relevante e que demande um sistema computacional de larga escala para solucioná-lo.

2. DA INSCRIÇÃO E FORMATO DAS PROPOSTAS

- 2.1. Para participar da CPU UFPA 2022 o(a) professor(a)/pesquisador(a) deverá ser servidor(a) vinculado(a) à Universidade Federal do Pará e ter a matrícula SIAPE ativa.
- 2.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, através de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico ccad.ufpa.br, das 8h do dia 02 de maio de 2022 até às 23h59 do dia 03 de junho de 2022.

- 2.3. No processo de inscrição, o(a) professor(a)/pesquisador(a) deverá, primeiramente, fazer o download do formulário e após preenchê-lo, deverá enviá-lo para o endereço eletrônico ccad@ufpa.br.
- 2.4. As informações prestadas pelo(a) professor(a)/pesquisador(a) no formulário de inscrição serão de sua inteira responsabilidade, dispondo ao CCAD/UFPA do direito de excluir da Chamada de Proposta de Uso aquele(a) que não fornecer suas informações corretamente.
- 2.5. Cada proposta enviada para avaliação deverá ser autocontida, justificando a necessidade de uso dos recursos e demonstrando clareza do objetivo almejado. Propostas de objetivos parciais são desencorajadas. Propostas de continuidade de projetos anteriores e que obtiveram bons resultados são encorajadas.
- 2.6. Antes da inscrição, o(a) professor(a)/pesquisador(a) deverá ler atentamente e integralmente o Regimento N° 01/2021 disponível no endereço eletrônico ccad.ufpa.br (aba Documentação) e assinalar a sua concordância no formulário de inscrição, não cabendo, posteriormente, interposição de recursos ou alegação de desconhecimento das informações dispostas no Edital e no Regimento citado.
- 2.7. O CCAD/UFPA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, exceto nos casos em que tenham sido comprovadamente causados pela UFPA.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 3.1. A homologação da inscrição só será realizada após a verificação do correto e total preenchimento do formulário enviado. A seleção das propostas será realizada através das etapas descritas abaixo.
- 3.2. Etapa 1: Homologação das propostas que possuírem todos os campos do formulário preenchidos, bem como a assinatura do Termo de Concordância com o Edital e o Regimento N° 01/2021.
- 3.3. Etapa 2: Análise da relevância científica ou tecnológica, explicitando seus aspectos transformadores, o impacto científico esperado e as possíveis inovações e aplicações práticas.
- 3.4. Etapa 3: Análise da previsão de recursos solicitados, bem como, a previsão do tempo de processamento indicado, informados no formulário de inscrição.

3.5. As etapas definidas nos itens 3.2, 3.3 e 3.4 não são de caráter eliminatório, apenas classificatório.

3.6. O número de projetos aprovados será definido a partir dos limites de recursos disponíveis no programa, bem como do número de propostas apresentadas. Caso o número de propostas aprovadas seja maior que os recursos disponíveis, será formada uma relação de espera que será utilizada conforme a disponibilidade de recursos.

4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. O CCAD poderá nomear uma comissão Multiprofissional de Avaliação que avaliará os formulários apresentados para fins de comprovação dos recursos necessários previstos para a simulação.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. A relação dos projetos aprovados será disponibilizada no endereço eletrônico ccad.ufpa.br.

5.2. Os proponentes serão notificados via correio eletrônico à medida que os projetos são avaliados, tendo como tempo máximo de avaliação o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.3. Após a notificação de aprovação, as contas serão criadas e o projeto implementado em um tempo máximo de 15 (quinze) dias.

6. DA SOLICITAÇÃO DE COTAS E ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Para cada Proposta aprovada neste Edital será destinada uma cota de recursos, cujo tamanho é definido a partir dos limites disponíveis no programa de alocação, da demanda apresentada na proposta do projeto, da quantidade de propostas aprovadas, do tempo de execução do projeto e dos recursos computacionais disponíveis no sistema.

6.2. O Conselho Gestor do CCAD se reserva o direito de estabelecer a divisão e a alocação dos recursos.

6.3. Cada projeto pode criar até 3 (três) contas de usuários individuais, sendo que estas deverão ser do tipo professor(a)/pesquisador(a) ou do tipo discentes, devidamente matriculados em Programas de Pós-graduação, modalidade mestrado ou doutorado, da Universidade Federal do Pará.

7. DA VALIDADE DA PROPOSTA E PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO

- 7.1. As propostas aprovadas terão duração máxima de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 6 (seis) meses. A prorrogação deverá ser solicitada de forma explícita pelo(a) professor(a)/pesquisador(a) proponente da proposta, impreterivelmente, com 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo de duração da proposta.
- 7.2. As solicitações de prorrogação serão avaliadas pelo Conselho Gestor do CCAD e deverão vir acompanhadas de relatório detalhando os trabalhos realizados e publicados até o momento da solicitação de renovação, assim como a descrição das atividades que serão realizadas com o tempo suplementar.
- 7.3. Na ausência deste relatório, o(a) professor(a)/pesquisador(a) terá a sua conta e a renovação bloqueadas. O desbloqueio só se dará após o envio, avaliação e aprovação do relatório pelo Conselho Gestor do CCAD.

8. DO ENCERRAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. Ao final do prazo da proposta, o(a) professor(a)/pesquisador(a) responsável pelo projeto deverá enviar relatório, conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico ccad.ufpa.br, relatando e comprovando todas as atividades, defesas, publicações e outras informações relevantes que foram realizadas no período e com o auxílio do Cluster Apolo 2000.
- 8.2. Na ausência deste relatório, o(a) professor(a)/pesquisador(a) terá a sua conta bloqueada e não poderá submeter novas propostas em Editais futuros do CCAD.
- 8.3. O(A) professor(a)/pesquisador(a) só terá a sua situação normalizada no CCAD quando submeter o relatório final solicitado, bem como a avaliação e aprovação do mesmo pelo Conselho Gestor do Centro de Computação de Alto Desempenho.

9. DAS CHAMADAS ADICIONAIS

- 8.1. No caso de recursos disponíveis após a implementação de todas as propostas aprovadas, ou decorrentes de desistências, o CCAD poderá realizar chamadas adicionais públicas para a alocação dos recursos ainda disponíveis.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A inscrição do(a) professor(a)/pesquisador(a) implica a aceitação das normas para as CPUs e GPU contidas nos comunicados, no presente Edital e em outros documentos que vierem a ser publicados, bem como das decisões que possam ser tomadas pelo Conselho Gestor em casos omissos.

- 10.2. É de inteira responsabilidade do(a) professor(a)/pesquisador(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Chamada de Propostas de Uso publicados e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico ccad.ufpa.br.
- 10.3. Toda e qualquer usuário dos recursos computacionais do CCAD cabe o dever de incluir em quaisquer publicações resultantes das Propostas aqui desenvolvidas, mesmo que parcialmente, a seguinte frase (ou o equivalente no idioma de publicação): **Pesquisa desenvolvida com o apoio do Centro de Computação de Alto Desempenho da Universidade Federal do Pará.**
- 10.4. Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto a Chamada de Propostas de Uso não for realizada, circunstâncias que serão mencionadas em edital retificado ou em aviso a ser publicado.
- 10.5. Casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pelo Conselho Gestor do Centro de Computação de Alto Desempenho da Universidade Federal do Pará.

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO
REITOR

CONSELHO GESTOR DO CCAD